



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 440 - 13-11-79

Autoriza aquisição de terras para formação de represa e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dos senhores Orestes Cassimiro de Carvalho e José de Oliveira Primo uma faixa de terras com a área de 4.000 m², situada no lugar Pitangueiras, pela importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

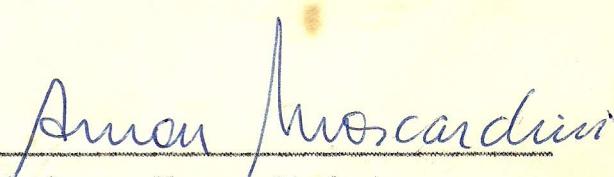
§ 1º - Estas terras situadas às margens do Córrego Jaraguá, divisor das propriedades de Orestes Cassimiro de Carvalho e José de Oliveira Primo, destinam-se a formação de represa para abastecimento d'água da cidade.

§ 2º - A Prefeitura adquire de cada parte, 10 (dez) metros de largura por 200 (duzentos) metros córrego acima, a partir de um ponto distante 150 (cento e cinquenta) metros do local onde é captada a água servida na sede da fazenda de José de Oliveira Primo.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à dotação 1376447 (abastecimento d'água).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 13 de novembro de 1979.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário